

DECRETO Nº 8.715, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Dá nova redação ao inciso II do art. 2º, caput do art. 2-A e seu inciso VI, e revoga § 1º do art. 2-A, do Decreto nº 8.671, de 20 de julho de 2020, que dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (SARS-COV-2).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 82, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria SES nº 658, de 28/08/2020, da Secretaria de Estado da Saúde,

DECRETA:

Art.1º O inciso II do art. 2º, o *caput* do art. 2º-A e seu inciso VI, todos do Decreto nº 8.671, de 20 de julho de 2020, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º.....

I -

II – até o dia 12 de outubro de 2020, as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos – EJA, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

.....
...

Art. 2º-A Ficam definidas, até 08 de setembro de 2020, sob regime de quarentena, em todo o território municipal, as seguintes medidas:

I -

II -

VI – Restaurantes, inclusive os situados no interior de clubes sociais e afins, lanchonetes, pizzarias, bares, tabacarias, food parks, adegas, cafeterias, padarias e confeitarias, e similares, poderão funcionar, todos os dias, das 6 h às 23 h, podendo depois deste horário funcionar apenas pelo sistema de teleentrega ou entrega no balcão, sendo nestes últimos casos proibido o consumo no local;”

Art. 2º Fica revogado o § 1º do art. 2-A do Decreto nº 8.671, de 20 de julho de 2020.

Art. 3º O § 2º do art. 2-A do Decreto nº 8.671, de 20 de julho de 2020 fica renumerado como parágrafo único.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de agosto de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE

Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW

Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

| | |
|--|---|
| | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE</p> |
|--|---|

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (047) 3251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br